



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.169 - DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditamento com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município.

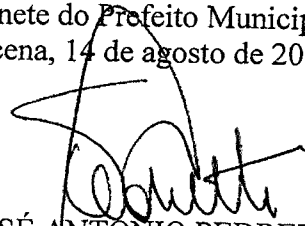
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município.

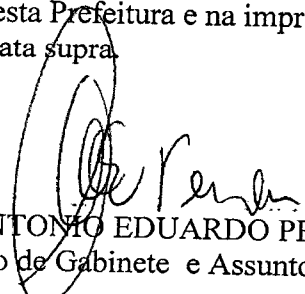
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	74
PROC. Nº	PL 65/13

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA
22/08/2013 14:38 000065788